



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 96/XV/1.ª

Alteração aos estatutos das associações públicas profissionais

Propostas de alteração

Capítulo XI

Engenheiro Técnicos

Artigo 32.º

Aditamento ao Estatuto dos Engenheiros Técnicos

Artigo 31.º-A

(...)

1 – A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por regulamento a aprovar pela assembleia de representantes mediante proposta do conselho diretivo nacional.

2 – (...).

3 – (...).

4 – (...).

5 – (...).

Artigo 36.º-A

(...)

1 – (...).

2 – (...):

a) (...);

b) Dois são oriundos de estabelecimentos de ensino superior que habilitem academicamente o acesso à profissão de engenheiro técnico, ~~não inscritos na Ordem;~~

c) (...).

3 – (...).

4 – (...).



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

5 – (...).

Artigo 118.º-A

(...)

Eliminado.

Assembleia da República, 8 de outubro de 2023

Os Deputados

Alfredo Maia, Bruno Dias